



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
22/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS
BELO JARDIM E A EMPRESA SERVIÇOS
AUXILIARES LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, CNPJ n.º 10.767.239/0006-50, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim/PE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES, portador do RG n.º 697269 SSP/CE, e do CPF n.º 220.780.021-00, nomeado pela Portaria n.º 562, do D.O.U. de 03/05/16, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, estabelecida na Rua Sargento Waldir Correia, n.º 265, Boa Viagem, Recife/PE, CNPJ N.º 03.822.268/0001-05, representada pelo Sr. PAULO PIRES DA SILVA, RG n.º 4922577 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n.º 021.251.504-76, simplesmente denominada de CONTRATADA, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 10/2014, para contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra de pedreiro e auxiliar de pedreiro, conforme o processo n.º 23297.010279.2014-61, dentro das condições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 22/2015, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/10/2016 a 30/10/2017, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 102.240,00 (cento e dois mil, duzentos e quarenta reais)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339037, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 108833, da Unidade Orçamentária n.º 26418, do Orçamento próprio do IFPE, para o Exercício Financeiro de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Jardim, 28 outubro de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES

PAULO PIRES DA SILVA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: